

Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 154/2022

Licitação Tomada de Preços Nº. 22/2022

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, Rua Marechal Floriano Peixoto, 59 - CEP: 85660000 - BAIRRO: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **12.876.608/0001-63**, neste ato representada por seu representante legal, **JORGE LUIZ ASCHIDAMINI**, brasileiro, do comércio, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 841, apto 301 - CEP: 85660-000 - BAIRRO: CENTRO NORTE, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 911.700.959-68, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de Preços sob o nº. 22/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

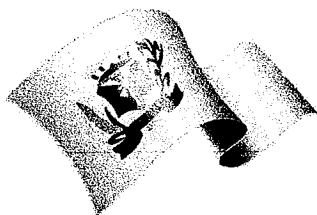
1.1. O presente tem por objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de recape asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares em via vicinal, com 12.537,5 m² no trecho que liga a Comunidade de Pio X a PR 281 Estrada Municipal Rural Evory dos Santos, recursos contrato FINISA 0609383-35/2022 no Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Conforme projetos, planilhas, orçamento e memorial descritivo da obra em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 1.679.997,64 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	64126	Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 12.537,5 m ² para execução de recape asfáltico em CBUQ Sobre pedras irregulares em via vicinal no	UN	1,00	1.679.997,64	1.679.997,64

fl



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

		trecho que liga a comunidade de Comunidade de PIO X as PR 281 Estrada Municipal Rural Evory Dos Santos. no Município de São Jorge D Oeste-Pr. conforme Projetos, Planilhas Orçamento e Memorial Descritivo em anexo.				
TOTAL.....						1.679.997,64

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 08 (oito) meses (13/08/2023), podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de 04 (quatro) meses (13/04/2023), a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 - O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação.

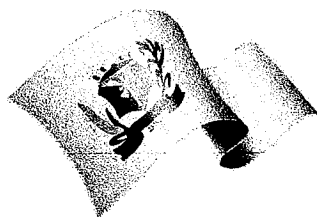
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá executado em 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).

6.2. O prazo de que trata o item 6.1, poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

H



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.

7.1.2 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.1.3 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.

7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado na sede da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida sem rasuras, contendo a descrição de acordo com o que foi apresentado na proposta e quantidade do produto

H



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

fornecido, valor unitário e o respectivo valor total. Caberá ao responsável pelo departamento a que se destinou o(s) produto(s) atestar a presente Nota Fiscal;

7.5 - O pagamento será efetuado conforme medição após a realização dos serviços.

7.6- O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal acompanhada do laudo de medição Matrícula da obra no INSS, CRPJ no CREA, CRPF no CREA, ATP do RT, apresentação das Guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês em curso. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.7 - O contratado é obrigado por força do disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto que vier deteriorado ou vencido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Divisão de Compras atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

7.8 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.9 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.10 - O pagamento será efetuado conforme medição em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal., devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.11. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.12 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.13 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

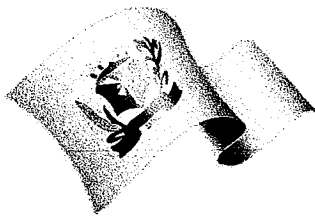
7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3570	12.001.15.451.0010.1061	0	4.4.90.51.02.99	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

H



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

8.1 - A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) GLACIANO DE OLIVEIRA da SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

8.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) ORIVAL XAVIER da Secretaria SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

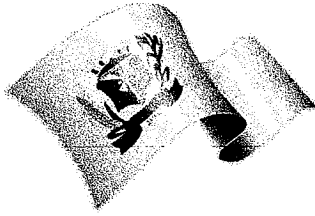
9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.1.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.1.1.2. Cinquenta por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.1.1.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.2. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.5. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.6. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.7. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.8. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.9. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na Tomada de preços, sob n.º. 22/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das

Handwritten signature



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

11.3. A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

a) Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdências vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;

11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;

a) efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.
b) fornecer ao contratante o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**" significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada,

M



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

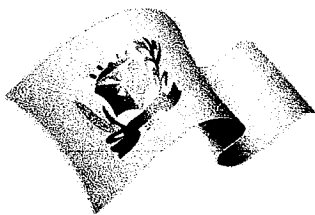
(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

M



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

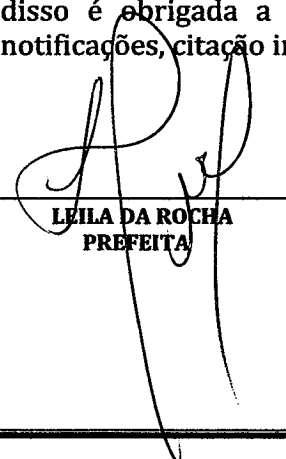
13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de preços nº 22/2022**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de preços nº 22/2022**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 14/12/2022.

JORGE LUIZ

ASCHIDAMINI:911700959

68

Autenticado de forma digital por JORGE LUIZ ASCHIDAMINI:911700959
Data: 2022.12.14 09:28:01 -0500
CPF: 911.700.959-68
UF: PR
Certificado: 2022.12.14 09:28:01 -0500

JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME
JORGE LUIZ ASCHIDAMINI
CPF Nº. 911.700.959-68



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

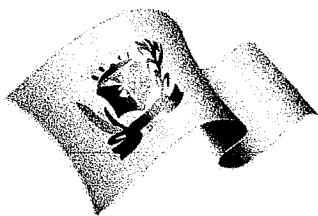
Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 154/2022

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 14/12/2022.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03


ELIZANGELA ALVES GOMES

ADVOGADA

OAB.PR nº 64103

CLASSIFICADOS

14 JORNAL DE BELTRÃO, Quinta-feira, 15/12/2022, Nº 7600

www.jornalbeltrao.com.br | (46) 3520-4000 | 3520-4016



APARTAMENTOS

ALUGA-SE

APARTAMENTO ALUGA - Com suíte + dois quartos, sala dois ambientes, cozinha, sacada com churrasqueira e demais dependências. Localizado na rua Octaviano Teixeira Dos Santos, 1373, Centro - Francisco Beltrão. F (46) 99115-1970.

ALUGA-SE APARTAMENTO - VILA NOVA. (R. União da Vitória, 1321 - ao lado do Zoot). Amplo com 01 suíte + 02 quartos - banheiro social - sacada com churrasqueira - sala - cozinha - lavanderia e 01 vaga de garagem. Whatsapp (46) 99924-5316.

CASAS

VENDE-SE

IMOBILIÁRIA CHAVES VENDE CASA. casa mista, com 4 quartos, 2 salas, 2 banheiros sociais, 1 cozinha grande, lavanderia e área na parte de trás. Toda murada, com garagem. Sendo o lote 12X25: 300m². Por apenas 180.000,00 mil reais (aceita carro até 40.000,00 mil reais / aceita também 160.000,00 mil reais e assume 23 parcelas de 914,00 reais fixo / ou 100.000,00 mil reais de entrada e parcela o resto). Interessados entre em contato com a imobiliária Chaves e agende sua visita. Ligue para 99978-6460/3055-3999/3523-7964 ou 99935-1214. CRECI-J2040.

EMPREGOS

OPORTUNIDADE

ATENDENTE: Prê requisitos: Sexo F, ser proativa, empenhada, com vontade de trabalhar, dedicada e caprichosa. Funções: Atendimento ao público, caixa, organização e limpeza em geral. Salário acima da categoria + vale-refeição + vale-alimentação + comissão sobre vendas. Enviar currículo para: adm@ahacaifto.com.br

REDE BEM VIVER CONTRATA: AUXILIAR DE ESTOQUE. Descrição da Vaga: Auxiliar na entrada, saída e organização do estoque. Requisitos: ensino médio completo; maior de 18 anos; conhecimento em informática. Não precisa de experiência. Benefícios: Empresa fornece transporte e almoço gratuitos. Local de trabalho: Bairro Água Branca. Expediente: Segunda a sexta-feira. Interessado enviar currículo com título da vaga para até 23/12/2022 para o e-mail: rh@redembemviver.com.br

DIVERSOS

FORMAIO MULTAS

Escritório de consultoria de trânsito
Suspensão e cassação da CNH
Consulta de pontos da CNH
Consulta de multas de veículos
Identificação de condutor infrator
Digitalização de recursos
Seguro DPVAT (acidente de trânsito)
Aulas particulares de legislação
Parcelamento de débitos
(46) 999255881 Evandro
(46) 999789758 Recepção

INTERIOR

VENDE-SE

IMOBILIÁRIA CHAVES VENDE CHACARA. Com 32.000 mil metros, boa de água, passa rio nos fundos. Sem benfeitoria. Por apenas 175.000,00 mil reais (pega casa e carro de melhor valor mediante avaliação). Interessados entre em contato com a imobiliária Chaves e agende sua visita. Ligue para 99978-6460/3055-3999/3523-7964 ou 99935-1214.

PONTOS COMERCIAIS

VENDE-SE

Oportunidade de Negócio: Vende-se loja de roupas completa! Com Estoque Feminino e Masculino, Instagram ativo com mais de mil seguidores e clientela feita. Localizada no Centro, Avenida Antônio de Paiva Cantelmi 927, próximo ao Lójião Iguaçu e ao Mercado Municipal. Possui: Sistema de Câmeras integrado, sistema de alarme, sistema de iluminação com Time Fada, Tv, Lustre Perfeito! Bicicleta antiga personalizada, toda estrutura de móveis incluindo balcão de atendimento, mesa expositiva, poltronas, cadeiras, armário, 2 manequins femininos, 1 manequim masculino, espelho camarim grande, 3 provedores amplos com espelhos grandes, poltrona, iluminação e decoração em todos os acessórios, perfumes, jbl, cabides, corpos, bolsas, calçados e tapetes. ACEITA CARRO NO NEGÓCIO. Interessados entrar em Contato Pelo Whats: (46) 99970-1666.

VENDE-SE

LIVRARIA (PAPELARIA, PRESENTES, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PLASTIFICAÇÃO E ENCADEIRAMENTO), EXCELENTE PONTO COMERCIAL, TEM A POSSIBILIDADE DE DIVERSIFICAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CORRESPONDENTE BANCÁRIO CONTATO (46) 98401 8365.

QUITINETES

ALUGA-SE: QUITINETE - 1 quarto, Cozinha montada, lixíre de água, luz, IPTU internet. Na Rua Palmas, N.º 1558, Centro, ao lado do Terminal. F (46) 99931-9051.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 031/2022; OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para realização de exames laboratoriais bioquímicos de urgência e emergência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos/encaminhados pela Secretaria de Saúde. A realização deverá ser diária de segunda a segunda 24 horas por dia, com entrega do resultado impresso no Centro Municipal de Saúde ou disponibilização de laudo online para o Município de São Jorge D'Oeste-PR. FORNECEDOR: LIFE LABORATORIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 19.069.045/0001-40, com sede na RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 266 SALA 01 - CEP: 85660-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO - R\$ 84.206,10 (oitenta e quatro mil, duzentos e seis reais e dez centavos). RECONHECIMENTO: 14/12/2022, por Luis Matel, Secretário de Saúde; RATIFICAÇÃO: 14/12/2022, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2282/2022, de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0189/2022 - Processo nº 632/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de dietas enterais fornecidas a pacientes atendidos pelo sistema público de saúde, mediante prescrição médica e conforme protocolo regional de terapias nutricionais, com entrega parcial e fracionada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 - VACCARIN & ALFF LTDA CNPJ Nº 18.574.431/0001-27. Item 01 R\$ 24.696,00.
2 - POLO REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 14.131.995/0001-55. Item 02 R\$ 15.200,00.
3 - MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA CNPJ 29.715.704/0001-22. Item 03 R\$ 15.950,00.
4 - V & V NUTRICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 38.007.920/0001-04. Item 04 R\$ 3.800,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 58.666,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 14 de Dezembro de 2022.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2282/2022

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO COM DESEMPENHO DOS TRABALHOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Para atender o art. 38-VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa credenciada abaixo relacionada:

Empresa Credenciada	Lote/Item	Valor Total R\$
REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA	Lote 01 - Itens 04 e 05	915.867,20
	Lote 02 - Itens 04 e 05	

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 25 de novembro de 2022.

Diogo de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 2282/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 06/2022 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO COM DESEMPENHO DOS TRABALHOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo credenciada a empresa abaixo relacionada:

Empresa Credenciada	Lote/Item	Valor Total R\$
REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA	Lote 01 - Itens 04 e 05	915.867,20
	Lote 02 - Itens 04 e 05	

Homologo o presente chamamento.

São Jorge D'Oeste - Pr, 02 de dezembro de 2022.

LEILA DA ROCHA

PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0186/2022 - Processo nº 616/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um trator agrícola e equipamentos agrícolas, os quais serão destinados a Associação de Produtores Rurais, conforme xxxxxxxx nº 891160/2019 celebrado entre o Município de São Jorge D'Oeste-PR e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 - SOMAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ Nº 09.058.669/0001-09. Item 01 R\$ 242.000,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 14 de Dezembro de 2022.

LEILA DA ROCHA

PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0188/2022 - Processo nº 626/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Adia 32, para todas as secretarias, produto que é utilizado por grande parte da frota movida a diesel do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 - CERCIS - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA CNPJ Nº 04.647.990/0001-68. Item 01 R\$ 3,50
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 14 de Dezembro de 2022.

LEILA DA ROCHA

PREFEITA

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2022
O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios para CANTAS da Secretaria de Assistência Social, que serão utilizados para lanche dos grupos de idosos do Município conforme Lei nº 632/2023 em entrega dos produtos, de acordo com o cronograma e locais estipulados, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 183/2022, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº 1 - Empresa Detentora
CNPJ Nº Valor R\$
343/2022 HOJTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI 07.359.649/0001-11 11.075,80
344/2022 JARA MARIA BASSEGIO LTDA 10.800.818/0001-03 16.214,78
Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmmgpe.com.br>
São Jorge D'Oeste/Pr, 14/12/2022, LEILA DA ROCHA, Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022
O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra para consertos de equipamentos médicos e odontológicos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste, Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 184/2022, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº 1 - Empresa Detentora
CNPJ Nº Valor R\$
346/2022 AGILE EQUIPAMENTOS 01.318.721/0001-07 2.040,00
346/2022 ALEANDRE CARLOS GLASSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 32.534.171/0001-87 23.280,02
Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmmgpe.com.br>
São Jorge D'Oeste/Pr, 14/12/2022, LEILA DA ROCHA, Prefeita.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 154/2022, Tomada de preços Nº 222/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ Nº 78.380.900/0001-03
Contratada	JRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, ME, CNPJ Nº 12.876.008/0001-83
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de recapta asfáltica em CBRU sobre pedras irregulares em via vicinal, com 12.573,5 m² no trecho que liga a Comunidade de Pio X e PR 281 Estrada Municipal Rural Siqueira Dos Santos, recursos contidos no Edital nº 06/2020, no Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Conforme projeto, planilhas, orçamento e memorial descritivo da obra em anexo.
Valor	R\$ 1.870.987,24 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)
Prazo de execução	04 (quatro) meses, até 13/04/2023
Prazo de vigência	até 13/08/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 14/12/2022

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 155/2022, Pregão Nº 187/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ Nº 78.380.900/0001-03
Contratada	CLÍNICA MÉDICA MUNIZ JUNIOR, EIRELI, CNPJ Nº 20.023.392/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICA, COM O MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICA PARA ATENDER NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU EM OUTRA UNIDADE DE SAÚDE INDICADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Valor	R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 13/12/2023
Prazo de vigência	até 13/12/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 14/12/2022

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 PROCESSO 244/2022 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Bau, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de peças, mão de obra e serviços de refilagem para motores de veículos da frota municipal, critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela autêntica. Critério de Julgamento: Maior Percentual De Desconto Por LOTE. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o Edital e o Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltoadolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 14 de dezembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@saltoadolontra@gmail.com. Salto do Lontra, 14 de dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022**
Epígrafe o prazo atual, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor do(s) expresso(s):

aplicação do objeto (se houver) expresso):								
LOTE	ITEM	EMPRESA DO LOTE	EMPRESA DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	1	Klimacomp	Líquido	Resendo	NITROTEC	COMERCIO DE		
		0907777-CL	ELICIL	2,2	PRODUTOS	INDUSTRIAL		
					DE			
					UTRA			
Totalizando por fornecedor:								
Fornecedor:								
NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA								
					</			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO COM DESEMPENHO DOS TRABALHOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Para atender o art. 38-VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa credenciada abaixo relacionada:

Empresa Credenciada	Lote/Item	Valor Total R\$
REAL SAÚDE GESTÃO MEDICA	Lote 01 – itens 04 e 05 Lote 02 – itens 04 e 05	915.867,20

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 25 de novembro de 2022.

Diogo de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 2282/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 06/2022-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO COM DESEMPENHO DOS TRABALHOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo credenciada a empresa abaixo relacionada:

Empresa Credenciada	Lote/Item	Valor Total R\$
REAL SAÚDE GESTÃO MEDICA	Lote 01 – itens 04 e 05 Lote 02 – itens 04 e 05	915.867,20

Homologo o presente chamamento. São Jorge D'Oeste-Pr, 02 de dezembro de 2022.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod403945

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 031/2022; OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para realização de exames laboratoriais bioquímicos de urgência e emergência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos/encaminhados pela Secretaria de Saúde. A realização deverá ser diária de segunda a segunda 24 horas por dia, com entrega do resultado impresso no Centro Municipal de Saúde ou disponibilização de laudo online para o Município de São Jorge D'Oeste-Pr. FORNECEDOR: LIFE LABORATORIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 19.069.045/0001-40, com sede na RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 266 SALA 01-CEP: 85660-000-BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO-R\$ 84.206,10 (oitenta e quatro mil, duzentos e seis reais e dez centavos); RECONHECIMENTO: 14/12/2022, por Luis Matei, Secretário de Saúde; RATIFICAÇÃO: 14/12/2022, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod403965

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0186/2022 – Processo nº 616/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um trator agrícola e equipamentos agrícolas, os quais serão destinados a Associação de Produtores Rurais, conforme convenio nº 891160/2019 celebrado entre o Município de São Jorge D'Oeste-Pr e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – SOMAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ Nº 09.058.669/0001-09. Item 01 R\$ 242.000,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).

Homologo a presente licitação. São Jorge D'Oeste/Pr, 14 de Dezembro de 2022.
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod403967

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0188/2022 – Processo nº 626/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Arla 32, para todas as secretarias, produto que é utilizado por grande parte da frota movida a diesel do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA CNPJ Nº 04.647.090/0001-68. Item 01 R\$ 3,50
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Homologo a presente licitação. São Jorge D'Oeste/Pr, 14 de Dezembro de 2022.
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod403968

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2282/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0189/2022 – Processo nº 632/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de dietas enterais fornecidas a pacientes atendidos pelo sistema público de saúde, mediante prescrição médica e conforme protocolo regional de terapias nutricionais, com entrega parcial e fracionada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1-VACCARIN & ALFF LTDA CNPJ Nº 18.574.431/0001-27. Item 01 R\$ 24.696,00.
2-POLO REPRESENTACOES LTDA CNPJ 14.313.995/0001-55. Item 02 R\$ 15.200,00.
3-MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA CNPJ 29.715.704/0001-22. Item 03 R\$ 14.990,00.
4-V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA CNPJ 38.007.920/0001-04. Item 04 R\$ 3.800,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 58.686,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 14 de Dezembro de 2022.
Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2282/2022

Cod404022

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 154/2022 Tomada de preços/Nº. 22/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA-ME- CNPJ nº. 12.876.608/0001-63
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de recape asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares em via vicinal, com 12.537,5 m² no trecho que liga a Comunidade de Pio X a PR 281 Estrada Municipal Rural Evory dos Santos, recursos contrato FINISA 0609383-35/2022 no Município de São Jorge D'Oeste-Pr. Conforme projetos, planilhas, orçamento e memorial descritivo da obra em anexo.
Valor	R\$ 1.679.997,64 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)
Prazo de execução	04 (quatro) meses, até 13/04/2023
Prazo de vigência	até 13/08/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 14/12/2022

Cod403950

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 155/2022 Pregão/Nº. 187/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLÍNICA MÉDICA MUNIZ JUNIOR-EIRELI- CNPJ nº. 20.023.392/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA COM MEDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICA PARA ATENDER NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU EM OUTRA UNIDADE DE SAÚDE INDICADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 13/12/2023
Prazo de vigência	até 13/12/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 14/12/2022

Cod403970